



Resolução CMS n. 004/2023

Tanguá, 02 de Fevereiro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº 1180 de 21 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO:**

1. O Ofício circular do conselho estadual de RJ – 001/2023 aos conselhos municipais de saúde do estado do Rio de Janeiro, com o seguinte assunto “**9º conferencia estadual de saúde**” e de acordo com o seu regimento interno da mesma, com o tema “**garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia**”, convocada pela secretaria de estado de saúde do estado do Rio de Janeiro por meio do edital público no Diário Oficial do estado em 08 de Julho de 2022 tem por objetivo:
  - II. Reafirmar e efetivar os princípios, e diretrizes, do SUS – Universalidade, Integralidade e Equidade – para garantia da saúde como direito humano, com a definição de política que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal (CF), promulgada no dia 05 de outubro de 1988 – por esta razão, dentre outras, conhecida como “Constituição Cidadã” -, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
  - IV. Garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as suas etapas preparatórias – Municipais e Estaduais – para a 17º Conferência Nacional de Saúde.
2. O Regimento Interno da 9º ConfES/RJ, aprovado pelo Pleno do CES/RJ, em seu Art. 23, parágrafos § 6º, § 7º e § 8º, todos os Conselhos Municipais de Saúde terão que atender rigorosamente este termos, como prerrogativa para sua participação na 9º Conferencia Estadual de Saúde:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 23 A etapa municipal será realizada, entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023 com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de: § 6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde até último dia do mês de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar a 6º Conferência Municipal de Saúde do Município de Tanguá a ser realizada no dia 31 de Março de 2023 com o tema “garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”. Apresentada no teatro Ana Maria Gac (localizado na rua Vereador Manoel Macedo nº 1040 – Centro Tanguá). Acontecerá de 08:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se.

Atenciosamente

  
**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
E-mail:cmstangua@gmail.com

**Resolução CMS n. 004/2023**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.**

**CONSIDERANDO:**

- I. O Ofício circular do conselho estadual de RJ – 001/2023 aos conselhos municipais de saúde do estado do Rio de Janeiro, com o seguinte assunto “**9º conferencia estadual de saúde**” e de acordo com o seu regimento interno da mesma, com o tema “**garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia**”, convocada pela secretaria de estado de saúde do estado do Rio de Janeiro por meio do edital público no Diário Oficial do estado em 08 de Julho de 2022 tem por objetivo:
- II. Reafirmar e efetivar os princípios, e diretrizes, do SUS – Universalidade, Integralidade e Equidade – para garantia da saúde como direito humano, com a definição de política que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal (CF), promulgada no dia 05 de outubro de 1988 – por esta razão, dentre outras, conhecida como “Constituição Cidadã” -, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- IV. Garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as suas etapas preparatórias – Municipais e Estaduais – para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.
2. O Regimento Interno da 9ª ConfES/RJ, aprovado pelo Pleno do CES/RJ, em seu Art. 23, parágrafos § 6º, § 7º e § 8º, todos os Conselhos Municipais de Saúde terão que atender rigorosamente este termos, como prerrogativa para sua participação na 9ª Conferencia Estadual de Saúde:

Art. 23 A etapa municipal será realizada, entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023 com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de: § 6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde até último dia do mês de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tanguá a ser realizada no dia 31 de Março de

2023 com o tema “garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”. Apresentada no teatro Ana Maria Gac (localizado na rua Vereador Manoel Macedo nº 1040 – Centro Tanguá). Acontecerá de 08:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se.

**Tanguá, 02 de Fevereiro de 2023.**

Atenciosamente

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
 E-mail:cmstangua@gmail.com

**Resolução CMS nº. 005/2023**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.**

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando os atos administrativos para o bom andamento do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar os conselheiros municipais de saúde para uma reunião ordinária no dia 08/02/2023 às 09:00 horas, na sala de reuniões do conselho no seguinte endereço – Rua Ataíde Salatiel Velasco, número 63 – Centro - Tanguá

Na ausência do titular favor comunicar seu suplente com antecedência, para que o mesmo possa comparecer.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**Tanguá, 02 de Fevereiro de 2023.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**